



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**PROCESSO: 01.627/2025**

**SETOR:** Fundo Municipal de Saúde (Gerência de Atenção Especializada e Farmácia Municipal)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E INSUMOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 005 e 044/2025).**

**Data da Publicação do Edital:** **01/09/2025**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- Início do recebimento das propostas:** **01/09/2025 às 17:30 horas**
- Encerramento de recebimento de Propostas:** **12/09/2025 às 09:00 horas**
- Abertura das Propostas e Início do Pregão:** **12/09/2025 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [editorial@barramansa.rj.gov.br](mailto:editorial@barramansa.rj.gov.br) / [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [editorial@barramansa.rj.gov.br](mailto:editorial@barramansa.rj.gov.br) / [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) ou no site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.627/2025  
FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Local onde será realizado o pregão: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PROCESSO: 01.627/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2025**

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 08 de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**1.3 – A participação nos lotes 01 a 08 e 10 a 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**1.4 – A participação no lote 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

**2 – DO OBJETO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E INSUMOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 005 e 044/2025).**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**262 – 33.90.32.00 – 15001002**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2** – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2** – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.4** – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

**6.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**6.4** – Não poderão disputar esta licitação:

**6.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.4.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.8** – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.2** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**7.3** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.3.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.3.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**7.4** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6** – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.627/2025**

**FLS:** \_\_\_\_\_ **ASS:** \_\_\_\_\_

**7.7** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**7.9** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.10** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**8.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**8.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**8.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**8.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**8.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

**8.11** – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.12** – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**8.12.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**9.3** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.3.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7** – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

**9.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9** – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.12** – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2** – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.17.5.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.17.5.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.17.5.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.17.5.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.17.6.2** – Empresas brasileiras;

**9.17.6.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.17.6.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.7** – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.19** – Será desclassificada a proposta que:

**9.19.1** – Contiver vícios insanáveis;

**9.19.2** – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.19.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

**9.19.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.19.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.20** – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

**9.20.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.20.1.1** – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.20.1.2** – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.21** – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.21.1** – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.21.2** – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**9.21.3** – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.21.4** – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.22** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.23** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.23.1** – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.24** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.24.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.24.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.25** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.25.1** – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.25.2** – Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

## 10 – HABILITAÇÃO

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

**10.2** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**10.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**10.4.1** – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.6** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.6.1.3 –** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**10.6.2.1** – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.6.2.2 –** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**10.6.2.2.1** – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

**10.6.2.3 –** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**10.6.2.4 –** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Obs.** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.6.2.5** – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

**10.6.2.6** – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

**10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.6.3.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

**10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

**10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;**

**10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**10.6.4 – Outras comprovações:**

**10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);**

**10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.**

**10.6.5 – Para qualificação técnica:**

**10.6.5.1 – Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento do objeto ou produtos compatíveis com o objeto desta licitação;**

**10.6.5.2 – O fornecedor deverá comprovar que os produtos possuem **registro sanitário na Anvisa** e que são destinados ao **uso hospitalar e/ou clínico**, conforme a categoria de fórmulas nutricionais especiais;**

**10.6.5.3 – Declaração de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado (ex: nutricionista ou farmacêutico) vinculado ao fornecedor;**

**10.6.5.4 – Autorização de Funcionamento de Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede do licitante,**

c) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16. de 01 de abril de 2014;

d) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.5.5** – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

**10.6.5.6** – Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária:

**10.6.5.7** – Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

**10.6.5.8** – Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.

**10.7** – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**10.7.1** – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**10.8** – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9** – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10** – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.11** – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**10.11.1** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.2** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.14** – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**01.627/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.14.1** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

**10.15** – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**10.16** – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

**11.3.1** – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

**11.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.9** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.10** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

**13.2** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

**13.3** – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

**13.3.1** – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

**13.4** – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

**13.5** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.6** – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**13.7** – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

**13.8** – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

#### **14 – DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1** – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**14.2** – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**14.4** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**14.4.1** – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.4.2** – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**14.4.3** – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**14.5** – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

#### **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

#### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** – Compete à Contratante:

**16.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**16.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**16.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **17.1 – Compete à Contratada:**

**17.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**17.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**17.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**17.1.4** – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

## **18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**18.1** – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** – O FMS efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**19.2** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

## **20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1** – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2** – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.2.3** – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4** – Deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5** – Fraudar a licitação;

**20.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**20.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**20.2.1** – Advertência;

**20.2.2** – Multa;

**20.2.3** – Impedimento de licitar e contratar e;

**20.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;**

**20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**20.4 –** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1 –** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.2 –** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5 –** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6 –** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7 –** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8 –** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10 –** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.11** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**21.7** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**21.10** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.11** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.12** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**21.13** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**21.14** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**21.15** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**21.16** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**21.17** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

**21.18** – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**21.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**21.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**21.21** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br)

**21.22** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Outras declarações;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO V – Modelo de carta proposta;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº \_\_\_\_/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A contratação para o fornecimento contínuo de fórmulas infantis especiais, destinadas ao atendimento de crianças assistidas pelos programas do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, especificamente aquelas incluídas no Programa Municipal de Atendimento à Criança Exposta ao HIV/AIDS e no Programa de Atenção à Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), conforme solicitação de compras 447/2025.

**Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa no atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria nº1.555/GM/MS e suas atualizações),** conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na solicitação de compras nº 436,2025.

aquisição de colírios, anestésicos e soluções para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa no atendimento do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES REGIÃO LESTE, AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE promovendo o seguimento dos exames no laboratório de citologia e patologia do serviço e profilaxia da oftalmia neonatal do HOSPITAL MATERNIDADE, conforme solicitado no Memorando **Nº 044/2024** pela Supervisão do CEM e observando as descrições completas e demais elementos constantes na **Solicitações de Compras nº 410-2025 e 448-2025**, anexo.

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos lotes desertos e fracassados dos seguintes pregões eletrônicos 44/2025, 05/2025 e a dispensa de licitação 004/2025. Garantindo o **fornecimento contínuo de fórmulas infantis especiais**, destinadas ao atendimento de crianças assistidas pelos programas do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, especificamente aquelas incluídas:

- No **Programa Municipal de Atendimento à Criança Exposta ao HIV/AIDS**, e
- No **Programa de Atenção à Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**.

Garantindo o fornecimento de medicamentos para atendimento da Política nacional de Assistência Farmacêutica - Componente Básico e atendimento do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES REGIÃO LESTE, AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE promovendo o seguimento dos exames no laboratório de citologia e patologia do serviço e profilaxia da oftalmia neonatal do HOSPITAL MATERNIDADE.

**1. Especificações do Objeto**

O fornecimento deverá contemplar os seguintes itens, com as respectivas especificações qualitativas e quantitativas:

Lote 1 – Fórmula Alimentar

ITEM	TIPO DE FORMULAS	QUANTIDADE/MÊS
<b>Fórmula alimentar infantil para crianças de 0 a 12 meses</b>	Soja (40%)	30
<b>Fórmula alimentar infantil para crianças de 1 a 2 anos</b>	Soja (50%)	30



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Lote 2 – Medicamentos desertos ou fracassados do pregão eletrônico 05/2025.

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	250MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	500
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA	400.000 UI FRASCO	2.000
FENOBARBITAL 100MG	100MG COMPRIMIDO	15.000
HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	INJETÁVEL 50MG/ML IM AMPOLA	15.000
HIDRALAZINA 50MG	50MG COMPRIMIDO	20.000
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G	25.000 UI/G 60G TUBO	3.000
NITROFURANTOÍNA 100MG	100MG CÁPSULA	30.000
PROPILTIOURACIL 100MG	100MG COMPRIMIDO	1.000

LOTE 3 – Colírios, anestésicos e soluções manipuladas

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
FLUORESCEÍNA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	50
LIDOCÁINA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	100
COLÍRIO IODOPOVIDONA 2,5% 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	40
ACIDO ACETICO 5% - FR 100ML	SOLUÇÃO 100ML	4

A indicação de marca específica ou modelo poderá ser exigida **excepcionalmente**, mediante justificativa técnica fundamentada, nos seguintes casos:

- **Necessidade de padronização** do fornecimento, considerando continuidade no tratamento e adequação ao acompanhamento clínico das crianças assistidas.
- **Compatibilidade com prescrições médicas pré-existentes**, que indicam marcas específicas pelas suas composições nutricionais e propriedades hipoalergênicas já testadas. Essa medida visa evitar reações adversas e garantir a eficácia do tratamento nutricional, sobretudo em casos de alergias e condições imunológicas específicas.

**Classificação do Objeto**

- **Natureza do Objeto:** Bem de consumo.
- **Classificação:** Bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, uma vez que as fórmulas infantis são produtos disponíveis no mercado com especificações padronizadas.

**Destinação para Registro de Preços**

Trata-se de contratação sob a **modalidade de Registro de Preços**, conforme previsto no **Art. 82 da Lei nº 14.133/21**. Tal medida visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, considerando a imprevisibilidade na demanda mensal e a necessidade de pronto atendimento às crianças assistidas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**Justificativa para Licitação Presencial (se aplicável)**  
Não se aplica.

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento contínuo de fórmulas infantis especiais**, destinadas ao atendimento de crianças assistidas pelos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, notadamente aquelas inseridas no **Programa Municipal de Atendimento à Criança Exposta ao HIV/AIDS** e no **Programa de Atenção à Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**. Trata-se também da de solicitação de compra na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos necessários para atender a **Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa**, tendo o quantitativo estimado através do “**Relatório de Ressuprimento**”, Anexo V emitido pelo Sistema Hórus do Ministério da Saúde, referente ao período de 01/2024 a 16/12/2024, considerando a possibilidade de alguma demanda reprimida. Alguns itens foram aumentados analisando que o estoque atual não é insuficiente para suprir a necessidade ou ainda que será consumido até que esta compra seja efetivada.

Faz-se necessária a aquisição dos colírios, anestésicos e soluções para atender os pacientes de oftalmologia do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES REGIÃO LESTE, AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE promovendo o seguimento dos exames no laboratório de citologia e patologia do serviço e profilaxia da oftalmia neonatal do HOSPITAL MATERNIDADE.

**1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares**

A contratação está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que envolveram levantamento de demandas registradas nos sistemas de atendimento, análise de prescrições médicas emitidas por profissionais da rede pública e verificação da disponibilidade de produtos registrados junto à ANVISA. Tais estudos consideraram critérios nutricionais, epidemiológicos e socioeconómicos para assegurar a adequação e efetividade do fornecimento das fórmulas.

**2. Motivos e Fundamentos da Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação se justifica pela **impossibilidade de substituição alimentar** por meio de recursos convencionais (ex: leite comum ou alimentação sólida), dada a especificidade clínica das crianças beneficiadas. Nos casos de crianças expostas ao HIV, a utilização de fórmulas infantis especiais é recomendada como estratégia de prevenção da transmissão vertical, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Já para crianças com diagnóstico de APLV, o consumo de leite comum ou fórmulas não apropriadas pode ocasionar **reações alérgicas graves**, comprometendo o desenvolvimento nutricional e colocando em risco a vida da criança.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento dessas fórmulas comprometeria diretamente a **efetividade dos programas municipais de saúde**, além de configurar violação aos princípios constitucionais do direito à saúde e à proteção integral da criança, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Resultados Pretendidos:**

- Garantir o crescimento e desenvolvimento adequados das crianças atendidas;
- Prevenir internações hospitalares decorrentes de complicações nutricionais;
- Cumprir protocolos de saúde pública voltados à prevenção da transmissão vertical do HIV;
- Promover qualidade de vida e segurança alimentar para as crianças em situação de vulnerabilidade clínica.

**3. Justificativa do Quantitativo**

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em **memória de cálculo elaborada a partir da série histórica dos últimos 24 meses**, considerando:

- Número médio de crianças atendidas por programa;
- Recomendação médica média de consumo mensal por criança (em gramas ou latas);
- Projeções de novos atendimentos, conforme registros da atenção básica e programas de vigilância.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A solução proposta contempla o fornecimento contínuo e ininterrupto de fórmulas infantis especiais, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades nutricionais das crianças atendidas pelos programas mencionados. As fórmulas deverão ser entregues em prazos compatíveis com o consumo regular, observando-se critérios de qualidade, validade, armazenamento e transporte adequados, garantindo-se assim a segurança alimentar e o bem-estar das crianças assistidas.

As fórmulas deverão atender aos seguintes critérios:

- Registro na Anvisa;
- Comprovação de eficácia e segurança nutricional;
- Compatibilidade com a faixa etária e as restrições alimentares específicas de cada grupo (crianças expostas ao HIV e crianças com APLV);
- Embalagens devidamente identificadas, com informações claras sobre composição, modo de preparo e validade.

#### **Referência aos Estudos Técnicos Preliminares**

A necessidade da contratação foi fundamentada em **Estudo Técnico Preliminar** elaborado nos termos da Instrução Normativa vigente, o qual avaliou:

- O quantitativo de crianças atualmente assistidas pelos programas municipais;
- A inexistência de alternativa terapêutica ou nutricional viável no âmbito do SUS local;
- A obrigatoriedade legal e ética do fornecimento, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde e nos direitos da criança previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- A viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação;
- O histórico de fornecimento anterior e os impactos da descontinuidade no acompanhamento e desenvolvimento das crianças.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de **fórmulas infantis especiais** destinadas ao atendimento de crianças assistidas pelos programas do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, especificamente aquelas inseridas no **Programa Municipal de Atendimento à Criança Exposta ao HIV/AIDS** e no **Programa de Atenção à Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**, conforme demanda e prescrição médica. Fornecimento de medicamentos necessários para atender a **Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa** e aquisição dos colírios, anestésicos e soluções para atender os pacientes de oftalmologia do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES REGIÃO LESTE, AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE promovendo o seguimento dos exames no laboratório de citologia e patologia do serviço e profilaxia da oftalmia neonatal do HOSPITAL MATERNIDADE.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. Critérios de habilitação e seleção do fornecedor**

- Os fornecedores devem apresentar **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, bem como **qualificação técnica e econômico-financeira**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
- Deverá ser observada a **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, **sem prejuízo das exigências de capacidade técnica mínima** para fornecimento dos produtos.
- A empresa deve comprovar **experiência anterior** com fornecimento de produtos similares em instituições públicas ou privadas de saúde.

##### **2. Permissão de subcontratação**

- **Vedada a subcontratação**, considerando a natureza especializada e o controle sanitário exigido dos produtos, visando garantir a rastreabilidade e a qualidade das fórmulas.

##### **3. Capacitação prévia e qualificação específica**

- O fornecedor deverá comprovar que os produtos possuem **registro sanitário na Anvisa** e que são destinados ao **uso hospitalar e/ou clínico**, conforme a categoria de fórmulas nutricionais especiais.
- Será exigida a **declaração de responsabilidade técnica** assinada por profissional habilitado (ex: nutricionista ou farmacêutico) vinculado ao fornecedor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4. Manutenção e assistência técnica**

- Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, considerando que os produtos são consumíveis. Entretanto, o fornecedor deverá manter **canal de atendimento ativo para eventuais substituições ou irregularidades detectadas** durante o fornecimento.

**5. Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)**

- Será permitida a **adesão à Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021, por outros órgãos e entidades da administração pública, desde que haja compatibilidade com o objeto licitado.

**6. Restrições à competitividade**

- A especificação do objeto será feita de forma clara, precisa e **sem indicar marca**, exceto nos casos devidamente justificados tecnicamente (ex: necessidade médica comprovada de fórmula com composição específica).

Eventuais exigências quanto à qualificação técnica, amostras ou prazos serão **proporcionais ao objeto e fundamentadas**, de modo a **não restringir indevidamente a competitividade** da licitação.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

A contratação visa ao **fornecimento contínuo de fórmulas infantis especiais**, destinadas ao atendimento de crianças assistidas pelos programas do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, especificamente aquelas inseridas no **Programa Municipal de Atendimento à Criança Exposta ao HIV/AIDS e no Programa de Atenção à Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**. Fornecimento de medicamentos necessários para atender a **Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa** e aquisição dos colírios, anestésicos e soluções para atender os pacientes de oftalmologia do **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES REGIÃO LESTE, AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE** promovendo o seguimento dos exames no laboratório de citologia e patologia do serviço e profilaxia da oftalmia neonatal do **HOSPITAL MATERNIDADE**.

O contrato será executado na **modalidade de fornecimento contínuo e parcelado**, com o objetivo de garantir o atendimento ininterrupto às crianças beneficiadas pelos programas mencionados.

Desde o início da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a **disponibilidade imediata dos produtos**, conforme as necessidades apresentadas pela administração pública, através de requisições mensais ou em outra periodicidade determinada pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada, com base em indicadores de qualidade e pontualidade no atendimento às requisições. O fornecimento adequado e tempestivo das fórmulas infantis é essencial para assegurar os efeitos terapêuticos desejados e a promoção da saúde das crianças atendidas.

**Forma e Cronograma de Entrega**

- **Forma de Entrega: Parcelada**, conforme demanda apresentada em solicitações formais emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **Previsão de Entrega:** As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação formal.
- **Cronograma de Entrega:** Não haverá cronograma fixo pré-definido, considerando que a entrega ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades mensais identificadas pelos programas.
- **Local de Entrega:** As fórmulas deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa**, situado em endereço a ser especificado no contrato, durante o horário comercial e mediante protocolo de recebimento.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**01.627/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.4 - O Gestor do contrato será devidamente nomeado através de Portaria constante no processo. A este caberá a condução do contrato, sua validade, sua gestão financeira, possíveis prorrogações e atestar o seu devido cumprimento, podendo a ata de registro de preços ser renovado por 12 meses.

6.5 - A comunicação entre o Fornecedor e o Gestor do contrato deverá ser realizada através de e-mail e telefone disponibilizados pela empresa;

6.6 - O contrato deverá ser fiscalizado pelo Fiscal nomeado por Portaria constante no processo, cabendo a este atestar a conformidade dos produtos e a adequada prestação dos serviços;

6.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021. Art. 117, §1º);

6.8 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021. Art. 117, §2º);

6.9 – O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021. Art. 119);

6.10 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021. Art. 120);

6.11 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, *caput*);

6.12 – A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, §1º);

6.13 - Gestão por Sistema Informatizado (Cartão ou Plataforma de Gestão de Abastecimento)

- Descrição: A empresa contratada fornece um sistema informatizado ou cartão magnético para abastecimento em postos credenciados.
- Aplicação: Muito comum em contratos de fornecimento de combustível em órgãos públicos.
- Funcionalidades esperadas:
  - Controle por placa do veículo, hodômetro, motorista autorizado.
  - Relatórios detalhados de consumo.
  - Geolocalização e limitação de abastecimento.
- Vantagem: Reduz fraudes e otimiza o gerenciamento de frota.

#### **7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

#### **8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, acompanhada de relatório mensal de distribuição de crédito, devidamente assinados pelos responsáveis pela contratação e fiscalização com aceite da SMS;

Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro;

O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal;

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs, em validade, exigidas em licitação.

#### **9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico e julgamento por item.

#### **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme tabela.

**Planilha demonstrativa para formula dos lactentes do programa HIV/AIDS**

**Planilha demonstrativa para as formulas infantis APLV**

Lote 1 – Fórmula Alimentar.

ITEM	TIPO DE FORMULAS	QUANTIDADE/MÊS
<b>Fórmula alimentar infantil para crianças de 0 a 12 meses</b>	Soja (40%)	30
<b>Fórmula alimentar infantil para crianças de 1 a 2 anos</b>	Soja (50%)	30

Lote 2 – Medicamentos desertos ou fracassados do pregão eletrônico 05/2025.

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	FR	500
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA	FR	2.000
FENOBARBITAL 100MG	COMP	15.000
HALOPERIDOL DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	AMP	15.000
HIDRALAZINA 50MG	COMP	20.000
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G	TUBO	3.000
NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	30.000
PROPILTIOURACIL 100MG	COMP	1.000



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Lote 3 – Colírios, anestésicos e soluções manipuladas.

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
FLUORESCEÍNA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50
LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
COLÍRIO IODOPOVIDONA 2,5% 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	40
ACIDO ACETICO 5% - FR 100ML	SOLUÇÃO	4

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade: 01

Programa de trabalho: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00

Fonte de recurso: 15001002000000

Reduzido da Dotação: 262

Anna Carolina Rabello Bordeira  
Farmacêutica/Sup. Farmácia  
CRF/RJ 24246/Mat. 29641-1

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	4	FRASCO	ACIDO ACETICO 5% - FR 100ML	R\$ 73,63	R\$ 294,52
02	500	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	R\$ 37,12	R\$ 18.560,00
03	2.000	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00
04	40	FRASCO	COLÍRIO IODOPOVIDONA 2,5% 5 ML ESPECIFICAÇÕES: COLÍRIO IODOPOVIDONA 2,5% (PVPI) FRACO 5 ML (PVPI) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	R\$ 36,72	R\$ 1.468,80
05	15.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
06	50	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - 5ML-SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
07	30	LATA	FÓRMULA ALIMENTAR SOJA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES LATA 400G	R\$ 60,32	R\$ 1.809,60
08	30	LATA	FÓRMULA ALIMENTAR SOJA PARA CRIANÇAS DE 1 A 2 ANOS LATA 400G	R\$ 94,70	R\$ 2.841,00
09	15.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANATO INJETÁVEL 50MG/ML IM	R\$ 6,91	R\$ 103.650,00
10	20.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

11	100	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20ML INJ.	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
12	3.000	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA DE 60G ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA DE 60G, ACOMPANHADO DE 14 APlicadores DESCARTÁVEIS	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
13	30.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG.	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
14	1.000	COMPRIM IDO	PROPILTIOURACIL 100MG.	R\$ 0,67	R\$ 670,00
<b>VALOR TOTAL:</b> *****					R\$ 199.108,92

a) Condições de pagamento: Conforme item 08 Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 05 Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 05 Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:  
01.627/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 062/2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 062/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2025.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 062/2025**

**ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 062/2025**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_ de 2025 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 062/2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2025 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

**2.2.** O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> ****						<b>R\$</b>

**2.3.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

**2.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**3.2.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2.1.** Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

**3.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**3.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.3.** O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

**4.4.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**4.4.1.** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.3.1.** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

**5.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**5.5.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.6.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.7.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**5.7.1.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**5.7.2.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescissão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

**5.8.** A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**6.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**6.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**6.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**6.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.627/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

**6.6.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**6.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_